



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

## CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1067 / 3464-1173 / 3464-1585 / 3464-1886 / 3464-1888  
e-mail: pminconf@net.em.com.br

### LEI COMPLEMENTAR Nº 990/2005

*“Dispõe sobre a criação e regulamentação de funções públicas de Agente Comunitário de Saúde e estabelece outras providências”*

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas, no quadro do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, as funções públicas temporárias de Agentes Comunitários de Saúde, conforme seguinte tabela:

Função	Quantidade	Carga Horária	Vencimentos
Agente Comunitário de Saúde	10	40 horas semanais	R\$ 260,00

§ 1º As atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde contratados pelo Município serão aquelas previstas na Lei nº 10.507, de 10 de Julho de 2002 e nas demais normas de regulamentação da profissão.

§ 2º Os Agentes Comunitários de Saúde deverão preencher os requisitos obrigatórios estabelecidos pelas normas regulamentares do Programa de Agentes Comunitários de Saúde editadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º SUPRIMIDO

Art. 3º As contratações das funções públicas temporárias a que se refere a presente lei serão realizadas mediante processo iniciado pelo Departamento Municipal de Saúde, que submeterá ao Prefeito Municipal e terão natureza de contrato administrativo, não criando qualquer vínculo trabalhista ou estatutário com o Município.

Parágrafo único. Ficam autorizadas contratações temporárias para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, na forma do disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e na legislação municipal que disciplinar a matéria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

## CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1067 / 3464-1173 / 3464-1585 / 3464-1886 / 3464-1888  
e-mail: pminconf@net.em.com.br

Art. 4º Cancelado o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS ou expirado seu prazo de vigência, rescindir-se-ão as contratações advindas da presente Lei.

Parágrafo único. Na ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, não será devida qualquer indenização aos contratados além dos dias efetivamente trabalhados.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 020705 1030110022.041 319004.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 01 de Abril de 2005.

CELSO BONAMICHI  
Prefeito Municipal

SANCIONADO

01 / 04 / 05

